



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/84

DATA: 2 de julho de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) ao COMSABES - Conselho Comunitário em Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 0201.03070202.02 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal